



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXI — Nº 024

QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 40^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE ABRIL DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Iniciativa do Governo fluminense, promovendo estudo para a implantação de um centro de tecnologia na rodovia Rio—Petrópolis.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Criação de viveiros de mudas florestais pela Cooperativa Tritícola do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a utilização racional do solo.

DEPUTADO SYLVIO VENTUROLI — Atividades das Centrais Elétricas de São Paulo e sua participação no plano energético nacional.

DEPUTADO MAC DOWELL LEITE DE CASTRO — Aniversário de fundação da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

DEPUTADO ALVARO VALLE — Manifestação de pesar pelo falecimento da Sra. Benevenuta Bartlet James.

DEPUTADO PEDRO LAURO — Carta recebida da Associação de Preservação da Flora e da Fauna, de apelo ao Presidente do IBDF, no sentido da proibição da caça no Estado do Paraná.

DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO — Considerações sobre o pleito de 15 de novembro próximo.

DEPUTADO JOEL LIMA — Apelo da Associação dos Servidores da Universidade Federal Fluminense ao Ministro da Educação.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Medidas governamentais sobre a contenção do alto custo de vida.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Atividades desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Necessidade da concessão de recursos técnicos pelo Governo para o desenvolvimento da Amazônia.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 7, às 11 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/76-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.427, de 2 de dezembro de 1975, que estabelece condição para a emissão de guia de importação, cria o registro de importador, e dá outras providências. **Aprovado.** À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2/76-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.426, de 2 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a utilização de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias na dedução do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados devidos nas operações internas, ou nas modalidades de aproveitamento indicadas pelo Ministro da Fazenda, e dá outras providências. **Aprovado.** À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 36^a Sessão Conjunta, realizada em 30-3-76.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 40^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE ABRIL DE 19762^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarde Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quérzia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger e Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Linó — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marclílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Uliisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes —

ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessas Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbrück — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB;

Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azzeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blota Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Ferraz Egry — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Belivacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio

Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequet — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 355 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ensinava Milton Campos que "já não tem o menor significado a antes famosa oposição entre a cultura e a técnica. Esta só se comprehende e se justifica, hoje, como um instrumento de liquidação do empirismo que se deformou em máscara da ignorância, em rotimismo na ação".

Assim, registro o noticiário de que o Governo está realizando estudos visando a implantação de um Centro de Tecnologia no quilômetro 23 da rodovia Rio—Petrópolis, onde se concentrarão todas as pesquisas para o desenvolvimento de tecnologia, que serão fornecidas em forma de prestação de serviço, a exemplo do que já existe em Grenoble, na França, em Boston, nos Estados Unidos, e em muitos outros países como Inglaterra, Japão, etc.

Para a implantação do Centro de Tecnologia, segundo informações de técnicos do Ministério da Indústria e do Comércio, já está reservada uma área de mais de dois milhões de metros quadrados para a Secretaria de Tecnologia Industrial e outra área de mais de cinco milhões de metros quadrados para o Instituto Nacional de Pesos e Medidas que, inclusive, já está atuando no local. De acordo com as mesmas fontes, o Governo do Estado do Rio de Janeiro já está estudando a liberação de uma outra área, também no quilômetro 23 da Rio—Petrópolis, com uma extensão de mais de oito milhões de metros quadrados, que completa um total de 16 milhões de metros quadrados somente para a implantação do Centro Tecnológico.

Para os técnicos do Ministério da Indústria e do Comércio, a concentração de centros de pesquisa numa só região irá beneficiar, principalmente, as próprias empresas, que não precisarão realizar altos investimentos em laboratórios de pesquisa, cujos equipamentos, muitas vezes, ficam ociosos a maior parte do tempo. "Assim, disseram os técnicos do MIC, em vez de comprar um equipamento para pesquisa, no valor de 300 ou 400 mil dólares, para duas ou três análises, a empresa poderá comprar o serviço diretamente de um dos laboratórios do Centro Tecnológico, pagando apenas 300 ou 400 cruzeiros".

TECNOLOGIA DE ESCALA

Para os técnicos do MIC, a idéia básica é criar uma tecnologia de escala, centralizada principalmente próxima aos grandes centros urbanos, como São Paulo e Rio de Janeiro. O primeiro Centro Tecnológico será instalado no quilômetro 23 da Rio—Petrópolis, enquanto que o de São Paulo ainda não tem um local definido. E

além de centralizar as pesquisas, o Governo irá, também, estimular as empresas, principalmente aquelas de maior sofisticação, a se instalarem nas proximidades do Complexo Tecnológico, para o que serão implantadas todas as obras de infra-estrutura, criando-se, então, um Distrito Industrial. Segundo os técnicos do MIC, o Governo pretende atrair para Petrópolis tanto as empresas públicas como privadas para o Complexo Tecnológico do quilômetro 23, o que, além de facilitar o desenvolvimento das pesquisas tecnológicas, poderá reduzir em até 90 por cento o investimento das empresas com equipamentos de laboratório, pois elas comprarão apenas o serviço.

Sr. Presidente, permito-me dizer, finalmente, que a iniciativa governamental se ajusta à realidade nacional e, se efetivada, será mais uma conquista da opinião pública nacional que se constitui na fonte dos poderes e das deliberações, porque nela se reflete e se condensa o sentimento difuso do povo.

Já não é preciso dizer mais nada para justificar minha satisfação por tão auspicioso evento. Isto basta!

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — sr. Presidente, Srs. Congressistas, a FECOTRIGO acaba de distribuir notável boletim técnico com preciosas informações sobre morfologia, nutrição e manejo da cultura da soja. Colaboraram na importante publicação técnicos de renome, elementos que conhecem com profundidade os problemas das lavouras de trigo e soja.

Chamou-me especial atenção o editorial da novel publicação "As Cooperativas e o Reflorestamento". Passo a ler o oportuno comentário:

"O Homem primitivo obtinha alimentos para sua sobrevivência junto a natureza. Vivia basicamente da caça, pesca e frutos apanhados nas matas e junto aos rios.

Com o crescente aumento das populações, e em consequência, com maior necessidade de alimentos, o homem foi expandindo a área de cultivo com culturas anuais que fornecem alimentos em menor espaço de tempo. Desta forma foi promovendo o desmatamento de extensas áreas florestais. A necessidade fez também com que o homem partisse para conseguir maior quantidade de alimentos não só para a sua sobrevivência, como também para a sua prosperidade. Assim, o homem foi modificando profundamente a natureza.

Passados anos as lavouras ocupavam um percentual bastante elevado na superfície terrestre.

Nosso Estado se tornou essencialmente agro pastoril, e o desmatamento foi tomando proporções alarmantes: na época do início da colonização tínhamos 40% das áreas úteis com florestas nativas. Hoje, apenas 1,8%.

Devido a um uso inadequado do solo, estão se formando verdadeiros desertos, resultado também de um desmatamento muitas vezes desnecessário. Na região do Planalto Rio Grandense, muitas áreas com declividade acentuada e sujeitas a erosão, que deveriam ser reflorestadas, ou simplesmente poupadadas do exterminio, foram invadidas por culturas anuais, ocasionando com isto um processo acelerado de empobrecimento do solo, e uma mudança drástica na nossa ecologia.

Certas iniciativas no sentido da utilização racional das terras estão sendo desenvolvidas em algumas cooperativas, que montaram viveiros de mudas florestais, setores especializados dentro de seu Departamento Técnico, exemplo este que tende a ser seguido pelas demais federadas, visto que é uma iniciativa compatível, tanto com os interesses do Estado, como do próprio agricultor. O que se busca é produzir o necessário e no lugar adequado."

A iniciativa da FECOTRIGO e das suas associadas é digna dos maiores elogios. Problema que me vem preocupando há anos e que seguidamente trato da tribuna, vejo com grande alegria este empreendimento, que deve merecer o mais irrestrito apoio das autoridades e dos granjeiros em geral.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sylvio Venturolli.

O SR. SYLVIO VENTUROLI (ARENA — SP) — Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, num País em desenvolvimento, com poucas reservas em exploração de petróleo, como o Brasil, mas riquíssimo de recursos hidráulicos, ninguém pode deixar de atentar para a importância da exploração maciça das fontes energéticas geradas pela extensão da rede hidrográfica.

No particular, nem mesmo os mais robustos adversários da Revolução podem negar as obras de grande envergadura, nacionais ou internacionais, que já se instalaram e que continuam a ser instaladas, buscando oferecer ao povo, nas cidades grandes e na hinterlândia, a maior soma possível de energia elétrica, faturiz do progresso e importantsíssima contribuição para a diminuição do consumo do petróleo, hoje um sorvedouro de divisas indispensáveis ao progresso nacional.

As estatísticas informam que o crescimento da demanda de energia elétrica no exercício anterior foi da órbita dos dez por cento, crescimento atendido por todo o setor energético específico, eis que se traduz numa constante o aumento anual gerado, pois no quinquênio 71/75 a produção cresceu em mais de 50%, passando dos 50.988 MV, em 1971, para 78.286 MV, no ano passado.

Assim, a ELETROBRÁS e suas subsidiárias vão cumprindo a missão de suprir as necessidades do consumo em níveis compatíveis com o esforço que o País vem fazendo para alcançar seu desenvolvimento. E, junto a isso, e muitíssimo importante, vão acelerando planos e obras que nos garantirão, num futuro próximo, atender a todas as nossas necessidades. Empreendimentos do gênero se expandem por toda parte. Se no Sul temos Itaipu, no Nordeste vemos prioritário o projeto de Itaparica. No Norte, Tucuruí, no rio Tocantins, será a primeira grande usina da região; e na margem direita do Amazonas se intensificam as definições dos potenciais hidráulicos.

Conforta e estimula o observador verificar que a dinâmica no setor da energia elétrica, de natureza hidráulica, é uma constanteposta a serviço dos melhores interesses do Brasil.

E nós, os paulistas sempre ciosos de nossos deveres com o nosso Estado e a nossa Pátria, e sempre atentos aos índices de crescimento do consumo de energia elétrica em nossa Província, acompanhamos, com orgulhosa satisfação, a obra magnífica que vem realizando a CESP, seja na manutenção primorosa de suas fontes energéticas e na construção de novas usinas, seja ainda nos novos planos e planejamentos que vem efetivando, buscando melhor servir o nosso esforço para o desenvolvimento.

A CESP, superiormente conduzida, vai participando, ativa e brilhantemente, da grandiosa obra da Revolução, sobretudo dando ao setor energético sua melhor e mais lúcida colaboração.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Mac Dowell Leite de Castro.

O SR. MAC DOWELL LEITE DE CASTRO (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, na oportunidade em que a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro comemora 394 anos de existência, queremos registrar nos Anais do Congresso Nacional alguns dados da benemérita Instituição, como homenagem ao seu aniversário. "Santa Casa, patrimônio do Estado do Rio de Janeiro e de seu Povo."

Erigida pelo Padre Anchieta, a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro está festejando hoje, 24 de março, seu 394º aniversário de fundação.

No século passado, quando a varíola, cólera e a febre amarela assolaram o Rio, seus hospitais foram abertos às vítimas das pestes, brancos e escravos, cujo tratamento impressionou a D. Pedro II.

A Provedoria da Santa Casa, desde 1605, é ocupada por Governadores Gerais, Vice-Reis, Chefs de Gabinetes, do Império e da República, altas patentes das Forças Armadas, Magistrados etc.

Dois anos após a descoberta da vacina contra a raiva, em Paris, em 1886, a Santa Casa fundou o Instituto Pasteur, iniciando assim no Brasil a profilaxia contra a hidrofobia, salvando centenas de vidas.

Em 1948, instalou o Banco de Córneas, o primeiro do Brasil.

Vinte e um Chefes de Estado, a partir de D. Pedro I ao General Ernesto Geisel, visitaram a pia instituição, cuja rede hospitalar-educacional é constituída por seis hospitais, quatro educandários, destinados à população pobre, uma colônia de férias, dois abrigos para senhoras idosas, duas maternidades etc.

Tendo iniciado a Provedoria, em 1960, o Ministro Afrânio Costa imprimiu novos rumos à Santa Casa, aparelhando-a com o que existe de mais moderno no campo da cirurgia e pedagogia e iniciou uma série de reformas nos hospitais, alguns seculares, sem, entretanto, quebrar a tradição da casa. Nosocomios aparentemente irrecuperáveis são hoje considerados hospitais-padrão, pelos órgãos governamentais.

Um surto renovador sacode todos os setores da Santa Casa, a qual, no decorrer da sua longa existência, já prestou cerca de 25 milhões de atendimentos, destacando-se, recentemente, a inauguração do Centro de Tratamento Intensivo, um dos mais modernos da América.

Dispondo de 1.651 leitos, em 67 enfermarias, a Santa Casa, no último ano, fez 1.651 internações, das quais 80% inteiramente grátis e as demais mediante pagamento de pequena taxa. Seus 63 ambulatórios prestaram 116.808 atendimentos, assistindo desta maneira a 136.910 enfermos. Foram instituídos Cursos de Instrumentadoras e Enfermeiras, intensificado o fabrico de determinados medicamentos, representando enorme economia aos cofres da instituição. Sua rede educacional abriga mais de 1.000 alunos de zero a 18 anos, sendo que no "Educandário Santa Tereza" as moças recebem completa educação, inclusive curso de secretariado. Todos os estabelecimentos de ensino dispõem de piscinas, play-grounds, praças de esportes etc.

Centenas de crianças são mantidas pela "Fundação Romão de Mattos Duarte", fundada em 1783, e que já assistiu a 80.000 menores, que de lá saíram com uma profissão.

Nos 16 anos de Provedoria do Ministro Afrânio Costa, o movimento geral da Santa Casa apresentou as seguintes cifras, em números redondos: 4.500.000 doentes foram atendidos nos ambulatórios, 20.000 crianças passaram pelos educandários, 5.000 senhoras tiveram abrigo na velhice e foram feitos 75.000 enterros grátis de indigentes, sepultamentos realizados com toda a dignidade.

Merce destaque, também, a atuação do Ministro Afrânio Costa no que diz respeito à prestação de serviços funerários sem intermediários. Neste sentido foram firmados 120 convênios com órgãos do Governo e particulares, inclusive com os Ministérios das Forças Armadas e o INPS, ficando, assim, 80% da população carioca sob a proteção da Santa Casa. Destaca-se, neste setor, a ação do Dr. Dahas Zarur, Diretor-Geral da Secretaria, sendo instaladas sete agências para atendimento ao público, dia e noite.

A renda dos 13 cemitérios públicos que administra serve para auxiliar sua rede hospitalar e educacional, com nosocomios nos bairros mais necessitados de assistência médica, como a Gamboa Caju, Cascadura, sendo dois estabelecimentos destinados exclusivamente à infância, o "São Zacharias", no Botafogo, e o "José Carlos Rodrigues" em São Cristóvão.

Os mais famosos médicos brasileiros já passaram pela Santa Casa da Misericórdia, ou ainda clinicam nas suas 67 enfermarias, verdadeiras Faculdades de Medicina, já que seus chefes são renomados mestres, alguns laureados com honrosas distinções

nacionais e estrangeiras, mantendo convênios com diversas Faculdades de Medicina, para aprimoramento do ensino aos acadêmicos.

Aqui ficam, Sr. Presidente, os nossos aplausos e as nossas homenagens, não apenas as do orador que ocupa a tribuna, mas, com certeza, de todo o Congresso Nacional, que reconhece os serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, relevantes ao Estado do Rio e ao Brasil. Aos seus dirigentes e a todos que contribuem para a benemérita obra, a nossa confiança no prosseguimento de tão extraordinário trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Álvaro Valle.

O SR. ÁLVARO VALLE (ARENA — RJ) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero deixar registrado nos Anais deste Congresso a tristeza que sentimos com a notícia do falecimento, no Rio de Janeiro, da Sra. Nuta Bartlett James, mãe do Deputado Estadual Vitorino Bartlett, do Estado do Rio de Janeiro, Presidente da União Interparlamentar Brasileira.

Modelo e exemplo para todos aqueles que se dedicam à vida pública, desde os tempos da ditadura D. Nuta Bartlett James lutava por seus ideais — que eram os nossos — tendo dirigido em 1945, movimentos populares, sobretudo movimentos femininos, no Rio de Janeiro, ao lado de D. Geny Gomes, mãe do Brigadeiro Eduardo Gomes. Desde então, vinha incansavelmente trabalhando e lutando por aqueles ideais que sempre manteve acessos. Mais tarde, acompanhou seus filhos em campanhas eleitorais e lutas políticas.

Há poucos meses, Sr. Presidente, tivemos emocionados a visão de uma senhora, já em idade bastante avançada, comparecendo a uma das Seções Eleitorais da ARENA carioca, para votar em eleições internas de seu partido, dando, naquela época, demonstração de que ainda mantinha a sua luta, de que prestigiava a classe política, à qual sempre pertenceu.

D. Nuta Bartlett James nos deixou um exemplo de amor ao País e de dignificação da vida pública e da classe política. Na sessão da Câmara dos Deputados de amanhã, em nome da bancada fluminense, a Deputada Lygia Lessa Bastos falará mais longamente sobre D. Nuta Bartlett James.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acabo de receber carta da Associação de Preservação da Flora e da Fauna, assinada por seu Presidente, Mariano Cyganczuk, datada de 2 do corrente, solicitando seja feito apelo ao Presidente do IBDF, por seu intermédio, no sentido de que S. S^r volte a proibir a caça em todo o Paraná.

Deixamos, aqui, registrada a solicitação da referida entidade e estamos certos de que o IBDF estudará o assunto com a maior boa vontade, por quanto defender a flora e a fauna é um dever de todos os homens de bom senso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcides Franciscato.

O SR. ALCIDES FRANCISCATO (ARENA — SP) Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao ensejo do transcurso do décimo segundo aniversário da feliz epopeia de março de 64, sejam as nossas palavras de homenagem aos que devolveram à nossa terra a confiança nos destinos da Pátria, que estavam comprometidos pela inconsciência de uns poucos. Aos que já se foram para a vida eterna, o preito de nossa grande saudade. E aos que ainda estão conosco, a certeza de que, hoje como ontem, continuamos firmes em torno dos postulados da Revolução libertadora.

Já dissemos, em certa oportunidade, que somos filho desta Revolução no sentido político, porque antes de sua eclosão vivíamos unicamente para o trabalho em empresa de transportes, à qual

estamos ligados desde a primeira juventude. Por isso mesmo, estamos conscientizados de nossa responsabilidade de soldado da Revolução.

E se nos considerarmos soldado da Revolução, por convicção e não por simples dilettantismo, é óbvio que estamos integralmente de acordo com as diretrizes imprimidas pelo Chefe da Nação, o insigne General Ernesto Geisel, que, em sua qualidade de Presidente da República, tem sabido manter o barco do Estado na esteira do progresso, com vistas a que o Brasil venha a ser, de fato, uma potência de primeira categoria, deixando de ser, definitivamente, uma nação presa a um usanismo negativo.

Se, como Primeiro Magistrado da República, S. Ex^r tem sabido fazer jus ao crédito de confiança que lhe foi aberto pelo Colégio Eleitoral, como representante do povo, na condução dos negócios públicos, por que motivo esse crédito não pode ser extensivo à sua ação política como conselheiro da Aliança Renovadora Nacional?

Por que essas discussões bizantinas, de nenhum sentido prático, que comprometem a unidade partidária? E a isso que chamam de escaramuças democráticas? Enquanto isso ocorre, que vantagem leva a ARENA? Nenhuma!

Entretanto, o povo brasileiro está observando o desenrolar de nossas batalhas verbais, nossas afirmações e correspondentes desmentidos, deixando no ar uma vaga suspeita e falta de unidade partidária e, consequentemente, abrindo o flanco para investidas da Oposição. E, o povo, que nos observa, sabe cobrar suas dúvidas, como outrora cobrava as dívidas de promessas jamais cumpridas.

Novembro se aproxima e parece que ninguém quer prestar atenção ao grasar dos "Gansos do Capitólio", alertando para o perigo iminente que corre a cidadela arenista. Enquanto uns estão vendendo tudo com os olhos do otimismo e outros se perdem em divagações no melhor estilo de Jeremias, nós outros nos colocamos na crista dos acontecimentos, conclamando todos para cerrar fileiras em torno do Presidente Geisel e, ouvindo sua palavra de ordem, terçar como um bloco só pela vitória do partido nas eleições de novembro vindouro.

Conta a história que na retirada dos mouros de Granada, na Espanha, vencidos que foram pelos reis católicos, Boabdil o último rei mouro, olhando para a Alhambra pela derradeira vez, começou a chorar à lágrima viva. Então a mãe, consolando-o, disse: "Chora, chora, meu filho, como mulher, o que não soubeste defender como homem..." Uma lápide, incrustada no Sacro-Monte, fronteiro ao célebre palácio árabe, transmitiu para a posteridade aquela verdade suprema.

Francamente, não desejaríamos que isso possa ocorrer em nossas fileiras, no próximo embate eleitoral!

Para que isso não aconteça, devemos estar preparados para a luta, nem que seja com a maça e o tacape dos tempos primitivos, para enfrentar armas mais sofisticadas, fundidas no arsenal de uma oposição culta e muito atenta ao reduto onde se desenvolve. Lutemos como homens que não recuam diante de perigo algum.

Concitemos todos os arenistas para o combate, unidos em torno do Sr. Presidente da República, Ernesto Geisel, indo ao encontro do eleitorado para explicar com a maior lealdade o que o Governo tem feito para remediar situações críticas, proporcionando às classes mais humildes maior assistência oficial e tratando de melhorar seu padrão de vida. E se mais não tem sido feito é porque a situação econômica nacional, como reflexo de dificuldades internacionais, não permite ainda que se dê ao trabalhador um conforto mais humano.

Preparemo-nos para a luta, companheiros da Aliança Renovadora Nacional. Não queremos vantagem alguma por estar enquadrados no partido da situação. As mesmas vantagens que nos concede o sistema para gozar dos meios de comunicação, desejamos para os dignos membros da Oposição. Em vez de limitar horários, parece-nos que poderiam ser facilitados, mas correndo o respectivo ônus por conta dos cofres da Nação.

Dirigimos este apelo a todos os representantes do partido da situação: União em torno do Presidente Ernesto Geisel, que merece o nosso crédito de confiança e o nosso apoio integral, mesmo que alguns dos nossos fraquejam em elevar bem alto a bandeira da ARENA, que é a própria bandeira da revolução.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Lima.

O SR. JOEL LIMA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, trago a esta tribuna do povo um apelo da Associação dos Servidores da Universidade Federal Fluminense ao Sr. Ministro da Educação.

Reconhecida como de utilidade pública municipal e estadual, na forma da lei, esta associação congrega elevado número de servidores da Universidade Federal de nosso Estado.

Fundada em 1958, denominava-se anteriormente Associação dos Servidores do Hospital Universitário Antonio Pedro. Ligava-se, assim, ao Ministério da Saúde.

A partir de 1968 passou a congregar todos os servidores da Universidade Federal Fluminense, deslocando-se para o âmbito do Ministério da Educação.

Trata-se de uma instituição de classe mantida pelas mensalidades de seus associados e que lhes proporciona inúmeros benefícios sociais, próprios desse tipo de associação, tais como empréstimos, pecúlios, seguros em grupo, de vida e pessoais, assistência social, auxílio funeral e outros.

Desde sua fundação, vinha prestando benefícios a seus associados, sendo os respectivos descontos consignados em folha de pagamento, tudo dentro dos princípios que norteiam os órgãos de classe e seus mais sagrados interesses, assunto ao qual o atual governo tem dado a máxima atenção e o melhor acolhimento.

Os referidos descontos e consignações eram creditados em contra-corrente do Banco do Brasil, através do órgão competente do Ministério da Saúde — SERATAP.

Revistadas de todas as formalidades legais estavam, portanto, as atividades daquela antiga e benemérita organização assistencial de classe, da cidade de Niterói.

Todavia, passada a instituição em causa para o âmbito do Ministério da Educação, inexplicavelmente, por ordem, pessoal do Magnífico Reitor da UFF, foram suspensos, abruptamente, todos os descontos em folha de pagamento de seus associados, a partir de janeiro do corrente ano.

Ora, como entidade de classe, vive únicamente dos recursos advindos das mensalidades de seus associados e com tal arrecadação mantinha em dia seus compromissos sociais — salários de seus funcionários, pagamento dos pecúlios, empréstimos, auxílio-funeral e prêmios de seguro em grupo.

Em face da injustificada e inesperada determinação, ficou essa sociedade servidores paralisada da noite para o dia, com graves prejuízos não só para a própria instituição, como também para seus associados, que sofreram, como primeira consequência, a suspensão imediata de seus seguros em grupo, ficando, destarte, desprotegidos seus dependentes, por falta de garantias, no caso de superveniência das naturais fatalidades a que todos estão sujeitos.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao fazer a comunicação a esta Casa de uma indevida e intempestiva intervenção em entidade de classe de nosso Estado, deixo meu apelo ao Sr. Ministro da Educação para que, tomando as imediatas providências que o caso reclama, restabeleça a justiça e a tranquilidade no seio da Associação dos Servidores da Universidade Federal Fluminense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, parece-nos o custo de vida uma enfermidade antiga, e por isso, crônica, e os diagnósticos

formulados não apresentam, em consequência, traços tão distoantes. Obviamente, a ascensão dos custos de matérias essenciais à subsistência humana sempre ocorreu, em qualquer país, mas em ritmos de gradualismo que diferem entre si.

Sob a pressão dos fenômenos externos, a economia de uma nação jamais poderia acomodar-se tranquilamente dentro de modelos próprios, pois as insólitas flutuações do mercado mundial influem nos campos domésticos, afrouxando linhas programáticas, inspiradas quase sempre nos melhores pressupostos de reabilitação interna.

O regime revolucionário instalado no Brasil em 1964, interrompeu, evidentemente, um processo anarquista. Por força de um curioso caso de autofagia, a ordem social deposta confundiu a Nação, tumultuando o quadro de princípios de natureza sócio-econômica, por que se regem todos os Estados juridicamente organizados.

O surto da sedição política desagregou, então, as normas que plasmam e consolidam o equilíbrio da coletividade. E a agitação urbana estender-se ao campo, valendo-se de um carisma que acabara por inebriar as forças ativas do País, retendo as energias geradoras da riqueza.

Estava ultrapassada a nossa capacidade de endividamento externo, e o sacrifício virtual da credibilidade interna teria, de imediato, de provocar um colapso de recessão no que tange aos investimentos estrangeiros.

Desflagrado e vitorioso o movimento cívico-militar de 31 de março, experts em economia defrontavam-se com um quadro clínico que prenunciava a insolvência.

Medidas drásticas, e por isso impopulares, tiveram de ser adotadas, num esforço de recomposição da vida nacional.

Cessada a política de favoritismo oficial, conferida através do subsídio cambial, o que vinha ajudar áreas economicamente já estruturadas, o regime da Revolução não hesitou em colocar em execução pontos programáticos, antes de tudo lógicos.

Indicando permanente interesse pelo problema social, os Governos da Revolução não hesitaram em recolocar o trabalhador em seu plano próprio conferindo-lhe os direitos que a demagogia organizada vinha confundindo, em clima de crescente perturbação.

Vale sublinhar que, no Governo do Presidente Ernesto Geisel, com a criação do Conselho do Desenvolvimento Social, resultaram diversas providências positivas, destacando-se o pagamento da metade do maior salário mínimo vigente no País a todos aqueles maiores de 70 anos, sejam inválidos, sejam sem renda própria. Por outro lado, a reativação da Central de Medicamentos, no âmbito nacional, veio complementar, sob este ângulo, a meta da Previdência.

No quadro geral, constata-se que as autoridades revolucionárias armam equações e buscam soluções para uma questão social há tanto tempo procrastinada.

Voltando ao exame da problemática do custo de vida, chega-se à irrefutável conclusão de que o Governo da Revolução procura, no estímulo da produção agropastoril e na fiscalização do mercado de consumo, a estabilidade possível para a população.

Entretanto, apesar das inúmeras dificuldades geradas por uma crise mundial, temos de reconhecer que os esforços sobre-humanos das esferas federais tendem a abrandar o ritmo ascensional do custo de vida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, devo chamar a atenção do Congresso Nacional para a obra ciclopica, científica e patriótica realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA).

O que se faz ali, no terreno das pesquisas, em variados aspectos da Ciência, é de entusiasmar e orgulhar o País e a cultura brasileira.

O terceiro Instituto do País em número de pesquisadores, seus 21 anos de serviços prestados à Pátria merecem os nossos aplausos, nossa confiança e nosso reconhecimento, dotando de recursos orçamentários.

Leio para confirmar minhas declarações, a produção da repórter Wanda Figueiredo, do Jornal do Brasil, de 26 de março de 1976.

"Uma minicidade universitária plantada numa misselva de 23 hectares. Ali, a cinco quilômetros de Manaus está o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, hoje o terceiro centro de pesquisas do País em número de pesquisadores — um grupo de 100 pessoas, entre as quais 28 mestres e doutores de várias nacionalidades — com uma dotação de Cr\$ 90 milhões para este ano. Não há burocracia, formalismos, e uma rede, um mosquiteiro e um salva-vidas são itens obrigatórios no equipamento de cada estudante. O Instituto, com 21 anos de existência, faz pesquisas no campo da medicina tropical, da ecologia, da genética. Os estudos voltam-se para o melhor conhecimento da região, para preservá-la e desenvolvê-la com respeito às suas características. No setor de agroeconomia, por exemplo, já se chegou a um tipo de soja que produz 707 vagens, quando a média é de 70 e o máximo conseguido mundialmente é de 400. Um grape fruit vermelho e sem semente, de origem norte-americana e adaptado à Amazônia, é outro resultado objetivo do trabalho do Instituto, que também já mostrou as possibilidades de utilização industrial da pele de vários peixes.

O estudo e o trabalho na floresta têm seu preço. Nos 21 anos de existência do Instituto, 100% dos alunos contraíram doenças intestinais, 57% malária e 18% leishmaniose. Três pessoas, nesse período, morreram em acidentes na floresta. Mas a atividade no Instituto compensa o sacrifício.

— Aqui se gasta em pesquisa, e este é o meu orgulho — diz o professor paulista Warwick Kerr, Diretor do Instituto há um ano, membro da New York Academy of Sciences e atualmente fazendo pós-graduação em Ecologia.

Professores estrangeiros trabalham sob suas ordens nas divisões de Ciências Agronômicas, Ciências Biológicas, Ciências Médicas, Tecnologia e Projetos Especiais. O paquistanês Faisal Rahman faz pesquisas agronômicas. Foi ele o responsável pelo desenvolvimento do novo tipo de soja depois de 20 cruzamentos, e pela adaptação do grape fruit norte-americano. Suas pesquisas continuam com o feijão-dapraia (fradinho) e ele já fez cerca de 2 mil cruzamentos, conseguindo que 80 vingassem. São novas variedades de feijão adaptadas à Amazônia.

Alejo von der Pahlen, "barão sueco e conde russo", considerado um dos melhores geneticistas da América Latina, dirige a Divisão de Pesquisas Agronômicas. Recentemente, foi mordido por um peixe, que lhe tirou um pedaço da coxa. Mas ele está lá, firme, empenhado em seu projeto de adaptação de hortaliças, o grande problema da região, cujas cidades importam-nas de São Paulo e Bogotá (o tomate é vendido a Cr\$ 18,00 o quilo, a cenoura a Cr\$ 15,00, o pimentão a Cr\$ 22,00). Pahlen quer mudar as características dessas hortaliças, para adaptá-las ao clima e ao solo amazônico. Pretende também introduzir na Amazônia hortaliças já aclimatadas ao trópico úmido, como o feijão-de-asa e variedades de bortalha e espinafre, explorados na África e na Ásia.

Ao mesmo tempo, Pahlen elabora o Projeto de Agricultura Ecológica, que visa a treinar famílias de lavradores para culturas mistas. Ele explica:

— Na natureza, encontramos em média 170 espécies vegetais por hectare. Isto nos ensina que a cultura mista é melhor. Na cultura mista há mais aproveitamento de luz, há proteção contra as doenças, que não se propagam como na monocultura. Nossa projeto é baseado na filosofia da natureza.

O Vice-Diretor do INPA, Dr. Alberto Mello, não está assinando papéis. Seu trabalho é no Setor de Parasitologia, onde estuda os focos naturais de doenças da Amazônia, como a malária, a tripanosomíase e a leishmaniose. A busca das fontes silvestres de infecções é feita em excursões que chegam a durar até quatro meses.

— Quando chove — diz — o avião não desce e nem sobe. Nas corredeiras, a gente salta do barco e puxa-o pela corda.

O Setor de Parasitologia pesquisa também a oncocercose, doença que veio da Venezuela e detectada na Amazônia em 1962, causa edemas e cegueira irreversível. Procura-se descobrir qual é o transmissor da doença que atualmente se propaga também pela América Central.

Na Seção de Botânica, pesquisa-se as madeiras da Amazônia.

— Mais de 10 mil espécies, das 25 mil existentes na região já foram catalogadas — diz Kerr.

A anatomia de 117 dessas madeiras é descrita no Catálogo de Madeiras Amazônicas, em dois volumes, e na Acta Amazônica, revista publicada pelo próprio INPA. O herbarário, o quinto maior do País, documenta as coletas da flora e tem hoje uma coleção de 54 mil exemplares vegetais.

O professor Kerr ressalta o trabalho da Seção de Ictiologia:

— Os peixes são a principal fonte de proteína (74%), para a população amazônica. Pesquisas mostram que os estoques de pirarucu foram reduzidos pela pesca à centésima parte do que eram. Também o peixe-boi está em extinção, pela pesca predatória, e estudamos os meios de protegê-lo.

As portarias da SUDEPE, regulamentadoras da pesca, têm-se baseado nos trabalhos do Instituto.

— Agora estamos propondo uma portaria para proteger o pirarucu e o aruanã. São peixes que, depois da desova, guardam os filhotes durante um período de dois a três meses. Quando se mata o peixe adulto, os filhotes morrem também. O aruanã é um dos raros peixes do mundo que, quando em perigo, recolhem todos os filhotes na boca. Ontem, pegamos um para estudo. Em sua boca havia 135 filhotes.

Pesquisas com a pele do pirarucu mostraram excelentes possibilidades de seu aproveitamento industrial. Peles de outros peixes estão sendo estudadas com o mesmo objetivo.

— Firmas comerciais nos consultam para identificar madeira.

No Instituto há alunos de todo o Brasil, fazendo doutorado em Ecologia e Botânica e mestrado em Ecologia, Ictiologia, Ontomologia e Botânica. Vários deles são professores universitários de renome em suas especialidades."

Como se vê, Sr. Presidente, trata-se de uma instituição realmente singular, que serve à Amazônia, ao Brasil e ao mundo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB — AM) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo tem obrigação de se preocupar com o desenvolvimento da Amazônia. Durante séculos, o Brasil se preocupou apenas com o desenvolvimento de sua Região Sul. O Norte e o Nordeste apenas sobreviviam, lutando, teimosamente, por seu desenvolvimento.

Há algumas décadas, porém, as atenções do Governo começaram a se voltar para aquelas áreas, embora com certo atraso. No entanto, todo recurso que para lá se possa canalizar será sempre muito pouco, em razão da carência de tudo nessas regiões.

Recentemente, o Governo criou os chamados pólos de desenvolvimento. E, por incrível que pareça, a grande Amazônia foi beneficiada com apenas um, que está a exigir do Governo não apenas recursos financeiros, imprescindíveis para que possa ser concretizado, mas necessários também se tornam recursos técnicos, sem os quais difícil será manejar os recursos financeiros.

O Governo está, segundo a imprensa noticia, procurando entregar à responsabilidade dos dirigentes do POLAMAZÔNIA recursos financeiros. Faço votos para que isto aconteça o mais rápido possível, mas se não for racionalizada a distribuição desses recursos, os estudos técnicos a esse respeito se diluirão e de nada valerão. A Amazônia inteira, quase 2/3 do Brasil, apenas teve direito a um polo para se desenvolver. A minha esperança é de que, além dos recursos financeiros substanciais, possa o Governo também contribuir com recursos técnicos para que aqueles tenham sua aplicabilidade e sejam razoavelmente atendidos os objetivos que todos almejamos alcançar.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrado o período de breves comunicações. (Pausa.)

Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs 2 e 5, de 1976.

Com vistas à leitura da matéria e demais providências necessárias à tramitação das propostas, convoco sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1976-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.427, de 2 de dezembro de 1975, que estabelece condição para a emissão de guia de importação, cria o registro de importador, e dá outras providências;

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

O Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1976-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 3, de 1976-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.426, de 2 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a utilização de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias na dedução do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados devidos nas operações internas, ou nas modalidades de aproveitamento indicadas pelo Ministro da Fazenda, e dá outras providências.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

O Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo por ambas as Casas do Congresso Nacional e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

ATA DA 36^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 30-3-76

(Publicada no DCN de 31-3-76)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei nº 3/76-CN, que "autoriza reajustamento adicional de benefícios previdenciários, nos casos que especifica, altera tetos de contribuição, e dá redação a dispositivos da Lei nº 6.136, de 7-11-74, que inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social":

Na página 487, 2ª coluna, no art. 8º do projeto,

Onde se lê:

Art. 8º Observado o disposto no art. 5º, a contribuição empresarial devida ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — RUNRURAL — e arrecadada pelo INPS...

Leia-se:

Art. 8º Observado o disposto no art. 5º, a contribuição empresarial devida ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL — e arrecadada pelo INPS...

Na mesma página e coluna, no art. 9º do projeto,

Onde se lê:

Art. 9º O art. 2º da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte re-

"Art. 2º O salário-maternidade, que corresponde à vantagem consubstanciada no art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho, terá sua concessão e manutenção pautadas pelo disposto nos arts. 392, 393 e 395 da referida consolidação, cumprindo às empresas efetuar os respectivos pagamentos.

Leia-se:

Art. 9º O art. 2º da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O salário-maternidade, que corresponderá à vantagem consubstanciada no art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho, terá sua concessão e manutenção pautadas pelo disposto nos arts. 392, 393 e 395 da referida Consolidação, cumprindo às empresas efetuar os respectivos pagamentos.

Nas páginas 495 e 496, na LEGISLAÇÃO CITADA que acompanhou o Projeto de Lei nº 3/76-CN.

Onde se lê:

§ 2º Serão fornecidos pela previdência social os atestados médicos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º O salário-maternidade continuará sujeito ao desconto da contribuição previdenciária de 8% (oito por cento) e à incidência dos encargos sociais de responsabilidade da empresa.

Art. 4º O custeio do salário-maternidade será atendido por uma contribuição das empresas igual a 0,3% (três décimos por cento) da folha de salários-de-contribuição, reduzindo-se para 4% (quatro por cento) a taxa de custeio do salário-família fixada no § 2º do artigo 35 da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao do término desse prazo, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Consolidação das Leis do Trabalho que com ela colidam.

Brasília, 7 de novembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — L. G. do Nascimento e Silva.

LEI N.º 6.147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre o reajustamento coletivo de salário das categorias profissionais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos reajustamentos salariais efetuados, a partir de 1º de janeiro de 1975, pelo Conselho Nacional de Política Salarial, pela Secretaria de Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho, bem como pela Justiça do Trabalho nos processos de dissídio coletivo, o novo salário será determinado multiplicando-se o anteriormente vigente pelo fator de reajuste salarial, calculado na forma do disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 2º O fator de reajuste salarial a que se refere o artigo anterior será obtido multiplicando-se os seguintes fatores parciais:

- a) a média aritmética dos coeficientes de atualização monetária dos salários dos últimos doze meses;
- b) o coeficiente correspondente à metade do resíduo inflacionário previsto para um período de doze meses, fixado pelo Conselho Monetário Nacional;
- c) o coeficiente correspondente à participação no aumento da produtividade da economia nacional no ano anterior, fixado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República;
- d) o quociente obtido entre o coeficiente relativo à metade da taxa de inflação efetivamente verificada no período de vigência do antigo salário e o correspondente à metade do resíduo inflacionário usado na determinação deste salário.

LEI N.º 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários, fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o caput deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — os benefícios mínimos, estabelecidos no artigo 3º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares números 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário-base e os benefícios da Lei n.º ... 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

V — o benefício instituído pela Lei n.º 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (vetado).

§ 2º (vetado).

§ 3º Para os efeitos do disposto no artigo 5º da Lei n.º 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajuste salarial a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3º O artigo 1º da Lei n.º 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajuste legal, obrigatório, um acréscimo igual a importância resultante da aplicação aquele limite da taxa de reajuste decorrente do disposto no caput deste artigo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Art. 30. O disposto no § 4º do art. 141 da Lei n.º 3.807, na redação dada pelo art. 25 deste Decreto-lei, aplica-se apenas aos imóveis construídos a partir da vigência deste.

Art. 31. O Ministro do Trabalho e Previdência Social submeterá, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de consolidação das disposições legais alteradas por este Decreto-lei com as do atual Regulamento Geral da Previdência Social, sem prejuízo da imediata vigência daquelas disposições.

Art. 32. Fica revogado o art. 17 da Lei n.º 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Art. 33. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República. — H. CASTELLO BRANCO — L. G. do Nascimento e Silva.

LEI N.º 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Art. 3º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

§ 4º O salário-de-benefício não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior ao valor do salário mínimo mensal vigente no local de trabalho do segurado, à data do início do benefício, nem superior a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90% (noventa por cento), para os casos de aposentadoria;

II — a 75% (setenta e cinco por cento), para os casos de auxílio-doença;

III — a 60% (sessenta por cento), para os casos de pensão.

Art. 5º Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma:

III — o valor da renda mensal no caso do item anterior será a soma das parcelas calculadas na forma das alíneas a e b, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 13. Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregadores contribuirão sobre uma escala de salário base assim definida:

Classe de 0 a 1 anos de filiação — 1 salário mínimo

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários mínimos

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 salários mínimos

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5 salários mínimos

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários mínimos

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários mínimos

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários mínimos

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários mínimos

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários mínimos

Classe de 25 a 35 anos de filiação — 20 salários mínimos.

§ 1º Não serão computadas, para fins de carência, as contribuições dos trabalhadores autônomos recolhidas com atraso, ou cobradas, e relativas a períodos anteriores à data da regularização da inscrição.

§ 2º Não será admitido o pagamento antecipado de contribuições com a finalidade de suprir ou suprimir os interstícios, que deverão ser rigorosamente observados para o acesso.

§ 3º Cumprido o interstício, poderá o segurado, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontra. Em nenhuma hipótese, porém, esse fato ensejará o acesso a outra classe que não seja a imediatamente superior, quando o segurado desejar progredir na escala.

§ 4º O segurado que, por força de circunstâncias, não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontrar, poderá regredir na escala, até o nível que lhe convier, sendo-lhe facultado retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior de contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 5º A contribuição mínima compulsória para os profissionais liberais é a correspondente à classe de 1 (um) a 2 (dois) anos de filiação, sem que se suprimam, com isto, os períodos de carência exigidos nesta e na Lei n.º 3.807, de 28 de agosto de 1960.

LEI N.º 6.136, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1974

Inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o salário-maternidade entre as prestações relacionadas no item I, do art. 22, da Lei n.º 3.807, de 28 de agosto de 1960, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º O salário-maternidade, que corresponderá à vantagem consubstancial no artigo 393 da Consolidação das Leis do Trabalho, terá sua concessão e manutenção pautadas pelo disposto nos artigos 392, 393 e 395 da referida Consolidação, cumprindo às empresas efetuar os respectivos pagamentos, cujo valor líquido será deduzido do montante que elas mensalmente recolhem ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a título de contribuições previdenciárias.

§ 1º Não se aplicam ao cálculo do valor do salário-maternidade as restrições contidas no § 4º, do artigo 3º da citada Lei n.º 5.850, e no inciso III, do seu artigo 5º.

Leia-se:

Art. 30. O disposto no § 4º do art. 141 da Lei n.º 3.807, na redação dada pelo art. 25 deste Decreto-lei, aplica-se apenas aos imóveis construídos a partir da vigência deste.

Art. 31. O Ministro do Trabalho e Previdência Social submeterá, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de consolidação das disposições legais alteradas por este Decreto-lei com as do atual Regulamento Geral da Previdência Social, sem prejuízo da imediata vigência daquelas disposições.

Art. 32. Fica revogado o art. 17 da Lei n.º 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Art. 33. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República. — H. CASTELLO BRANCO — L. G. do Nascimento e Silva.

LEI N.º 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Art. 3.º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

§ 4.º O salário-de-benefício não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior ao valor do salário mínimo mensal vigente no local de trabalho do segurado, à data do início do benefício, nem superior a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 5.º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90% (noventa por cento), para os casos de aposentadoria;

II — a 75% (setenta e cinco por cento), para os casos de auxílio-doença;

III — a 60% (sessenta por cento), para os casos de pensão.

Art. 5.º Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma:

III — o valor da renda mensal no caso do item anterior será a soma das parcelas calculadas na forma das alíneas a e b, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 13. Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregadores contribuirão sobre uma escala de salário base assim definida:

Classe de 0 a 1 anos de filiação — 1 salário mínimo

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários mínimos

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 salários mínimos

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5 salários mínimos

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários mínimos

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários mínimos

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários mínimos

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários mínimos

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários mínimos

Classe de 25 a 35 anos de filiação — 20 salários mínimos.

§ 1.º Não serão computadas, para fins de carência, as contribuições dos trabalhadores autônomos recolhidas com atraso, ou cobradas, e relativas a períodos anteriores à data da regularização da inscrição.

§ 2.º Não será admitido o pagamento antecipado de contribuições com a finalidade de suprir ou suprimir os interstícios, que deverão ser rigorosamente observados para o acesso.

§ 3.º Cumprido o interstício, poderá o segurado, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontra. Em nenhuma hipótese, porém, esse fato ensejará o acesso a outra classe que não seja a imediatamente superior, quando o segurado desejar progressar na escala.

§ 4.º O segurado que, por força de circunstâncias, não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontrar, poderá regredir na escala, até o nível que lhe convier, sendo-lhe facultado retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior de contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 5.º A contribuição mínima compulsória para os profissionais liberais é a correspondente à classe de 1 (um) a 2 (dois) anos de filiação, sem que se suprimam, com isto, os períodos de carência exigidos nesta e na Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

LEI N.º 6.136, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1974

Inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o salário-maternidade entre as prestações relacionadas no item I, do art. 22, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1.º, da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2.º O salário-maternidade, que corresponderá a vantagem consubstanciada no artigo 393 da Consolidação das Leis do Trabalho, terá sua concessão e manutenção pautadas pelo disposto nos artigos 392, 393 e 395 da referida Consolidação, cumprindo às empresas efetuar os respectivos pagamentos, cujo valor líquido será deduzido do montante que elas mensalmente recolhem ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a título de contribuições previdenciárias.

§ 1.º Não se aplicam ao cálculo do valor do salário-maternidade as restrições contidas no § 4.º, do artigo 3.º da citada Lei n.º 5.850, e no inciso III, do seu artigo 5.º

§ 2º Serão fornecidos pela previdência social os atestados médicos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º O salário-maternidade continuará sujeito ao desconto da contribuição previdenciária de 8% (oito por cento) e à incidência dos encargos sociais de responsabilidade da empresa.

Art. 4º O custeio do salário-maternidade será atendido por uma contribuição das empresas igual a 0,3% (três décimos por cento) da folha de salários-de-contribuição, reduzindo-se para 4% (quatro por cento) a taxa de custeio do salário-família fixada no § 2º do artigo 35 da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação e entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao do término desse prazo, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Consolidação das Leis do Trabalho que com ela colidam.

Brasília, 7 de novembro de 1974; 153º da Independência, 86º da República. — ERNESTO GEISEL — L. G. do Nascimento e Silva.

LEI N.º 6.147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre o reajustamento coletivo de salário das categorias profissionais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos reajustamentos salariais efetuados, a partir de 1º de janeiro de 1975, pelo Conselho Nacional de Política Salarial, pela Secretaria de Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho, bem como pela Justiça do Trabalho nos processos de dissídio coletivo, o novo salário será determinado multiplicando-se o anteriormente vigente pelo fator de reajusteamento salarial, calculado na forma do disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 2º O fator de reajustamento salarial a que se refere o artigo anterior será obtido multiplicando-se os seguintes fatores parciais:

a) a média aritmética dos coeficientes de atualização monetária dos salários dos últimos doze meses;

b) o coeficiente correspondente à metade do resíduo inflacionário previsto para um período de doze meses, fixado pelo Conselho Monetário Nacional;

c) o coeficiente correspondente à participação no aumento da produtividade da economia nacional no ano anterior, fixado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

d) o quociente obtido entre o coeficiente relativo à metade da taxa de inflação efetivamente verificada no período de vigência do antigo salário e o correspondente à metade do resíduo inflacionário usado na determinação deste salário.

LEI N.º 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários, fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o caput deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — os benefícios mínimos, estabelecidos no artigo 3º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o artigo 2º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares números 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário-base e os benefícios da Lei n.º ... 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

V — o benefício instituído pela Lei n.º 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (vetado).

§ 2º (vetado).

§ 3º Para os efeitos do disposto no artigo 5º da Lei n.º 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3º O artigo 1º da Lei n.º 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajustamento legal, obrigatório, um acréscimo igual a importância resultante da aplicação aquele limite da taxa de reajusteamento decorrente do disposto no caput deste artigo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Na página 497, 1^a coluna, na designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3/76-CN,

Onde se lê

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores... e os Srs.
Deputados Aécio Cunha, Nereu Guidi, Wilson Braga,...

Leia-se:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores... e os
Srs. Deputados Aécio Cunha, Nereu Guidi, Wilson Braga,...

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1 A 3

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 17

ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 96

LEIS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS

{ ATOS COMPLEMENTARES Nºs 97 a 99
LEIS COMPLEMENTARES Nºs 13 a 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50